Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.877, de 30 de julho de 1.997.

"Transforma cargo permanente do quadro de pessoal do funcionalismo público municipal, em cargo de comissão, conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica transformado o cargo permanente de Chefe de Seção de MIRAD/INCRA em cargo de Comissão, com o seguinte enquadramento:

Nº DE CARGOS	NOMENCLATURA	CLASSE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
01	Chefe de Seção MIRAD/INCRA	F	R$ 715,94	220 h/mês

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 30 de julho de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal